



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 13250, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014

Dispõe sobre prorrogação do prazo estabelecido no § 9º, do art. 40, do Decreto nº 11.895, de 15 de abril de 2009

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os esclarecimentos prestados pelo Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudos referentes aos valores a serem restituídos ao Fundo Municipal de Bolsas de Estudo, por problemas técnicos apresentados no Sistema de cobrança;

CONSIDERANDO que vários beneficiários contemplados com a bolsa financiamento demonstraram interesse em restituir os valores correspondentes a essas bolsas, conforme estabelece o § 9º, do art. 40, do Decreto nº 11.895, de 15 de abril de 2009;

CONSIDERANDO o parecer exarado pela Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município de que os interessados em quitar o seu débito não podem ser prejudicados diante da situação apresentada,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Decreto, o prazo estabelecido no § 9º, do art. 40, do Decreto nº 11.895, de 15 de abril de 2009 que trata da restituição dos valores correspondente à bolsa financiamento.

Art. 2º A restituição de que trata o art. 1º deverá ser feita através de parcela única, com 50% de desconto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 05 de fevereiro de 2014, 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

JEAN SOLDI ESTEVES
Secretário dos Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 05 de fevereiro de 2014.

EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA
Diretora do Departamento Técnico Legislativo